

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025
Processo Administrativo nº 1573/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2025, às 13h00min horas, na sala de reuniões do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 54/2025**, objetivando a Contratação de serviço de profissional do setor artístico com o cantor, “**VITOR BUENO**” diretamente, para apresentação de show durante a realização do Aniversário de 67 anos de Santa Rosa de Goiás, a ocorrer no período de 14 e 15 de novembro de 2025, onde apresentou proposta a empresa **40.660.087 VITOR ALENCAR BUENO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Babacus ,S/N, Lote 11-A, Quadra 25, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - GO – CEP: 74.680-060, inscrita no CNPJ sob o n. 40.660.087/0001-48, representada pelo Senhor **VITOR ALENCAR BUENO**, inscrito no CPF sob o n. 042.703.491-40, residente e domiciliado Rua dos Babacus ,S/N, Lote 11-A, Quadra 25, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - GO – CEP: 74.680-060.

Dando início aos trabalhos, foi apresentada ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio a documentação da empresa relacionada acima, bem como sua proposta financeira.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que restam indubitavelmente comprovados os aspectos que patenteiam a contratação por processo de inexigibilidade, conforme dispõe o inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Ainda no campo da análise das documentações, quanto a sua regularidade jurídica e fiscal, não se encontra qualquer irregularidade da empresa, sendo que a mesma apresentou toda a documentação exigida para contratar com a Administração Pública.

Quanto ao valor proposto para a execução dos serviços, o mesmo totaliza **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, tem que o preço é justo e compatível para execução dos serviços e com os preços praticados pela mesma empresa em outros entes públicos. Superada a análise documental e da capacidade da empresa

proponente, cabe ao Agente de Contratação apresentar a justificativa técnica, no sentido de bem caracterizar a ocorrência da hipótese da inexigibilidade de procedimento licitatório prévio para a Contratação de serviço de profissional do setor artístico com o cantor, “**VITOR BUENO**” diretamente, para apresentação de show artístico durante a realização do Aniversário de 67 anos de Santa Rosa de Goiás, a ocorrer no período de 14 e 15 de novembro de 2025. De posse do contido na Lei 14.133/21, mais especificamente os art. 74, tem-se o seguinte:

Art. 74. **É inexigível a licitação** quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; Grifamos.

É importante ressaltar que o disposto acima não exige a presença simultânea de consagração pela opinião pública e pela crítica especializada, bastando apenas uma delas, como explica Marçal Justen Filho:

“Deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada.

Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte”

O doutrinador Jacoby Fernandes esclarece que a consagração artística pela opinião pública pode ser comprovada por participação em eventos, matérias jornalísticas, dentre outras formas:

“O fato notório da ‘consagração pela opinião pública’, necessita ser demonstrado nos autos. É óbvio que não se pretende que o agente faça juntar centenas de recortes de jornal, por exemplo, sobre o artista, mas que identifique sucintamente por que se convenceu do atendimento desse requisito para promover a contratação direta, como citar o número de discos gravados, obras de artes importantes, referência a dois ou três famosos eventos. No mundo com predominância de divulgação por meios de comunicação à distância e virtual, a comprovação ficou bastante simplificada.”

Rua Santa Rosa, nº 339 – Santa Tereza - Santa Rosa de Goiás-GO, CEP 75.455-000

Fone: (62) 99247-6295

santarosa.go.gov.br

“Não se pode confundir expressões distintas atinentes á mera qualificação profissional, ainda que erudita ou superior, como frequência a conservatórios de música, com consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Aqui só a fama notoriedade do artista permitem a contratação direta.”

Ademais, cumpre esclarecer que a lei de licitações não exige que as atrações artísticas tenham projeção nacional, mas apenas consagração pela opinião pública, que no caso em apreço é a opinião pública local, como ensina José Carvalho dos Santos Filho:

“A lei ressalva, todavia, que deva o artista ser consagrado pela crítica ou pela opinião pública. Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e do seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte que se decida acaba por ter prevalência sobre a consagração.”

Nesse sentido, constam no processo recortes de portais de notícias indicando a participação da dupla JADS E JADSON em diversos eventos, além de redes sociais e números de visualizações/audições em plataformas de áudio e vídeo, elementos tidos por aptos a comprovar a consagração artística, conforme as doutrinas de Jacoby Fernandes e Lucas Rocha Furtado acima transcritas.

Diante de tudo isso, este Agente de Contratação e equipe de apoio vem afirmar o seu entendimento quanto a Contratação de serviço de profissional do setor artístico (cantora), “GIOVANNA DINIZ” diretamente, para apresentação de show artístico durante a realização do Aniversário de 67 anos de Santa Rosa de Goiás, a ocorrer no período de 14 e 15 de novembro de 2025, o show com o cantor VITOR BUENO, acontecerá no dia 14 de novembro de 2025, no Park de Exposição Denilson Fernandes, a partir das 22:00 horas com duração de 90 minutos. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Goiás, através da empresa **40.660.087 VITOR ALENCAR BUENO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Babacus ,S/N, Lote 11-A, Quadra 25, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - GO – CEP: 74.680-060, inscrita no CNPJ sob o n. 40.660.087/0001-48, representada pelo Senhor **VITOR ALENCAR**

Rua Santa Rosa, nº 339 – Santa Tereza - Santa Rosa de Goiás-GO, CEP 75.455-000

Fone: (62) 99247-6295

santarosa.go.gov.br

BUENO, inscrito no CPF sob o n. 042.703.491-40, residente e domiciliado Rua dos Babacus ,S/N, Lote 11-A, Quadra 25, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia - GO – CEP: 74.680-060, por **Inexigibilidade de Licitação**, por entender também que o objeto atende ao especificado.

Proceda-se aos demais atos para efetivação do processo.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito, para a devida autorização.

Kariny Ferreira R. Carrizo
KARINY FERREIRA RODRIGUES CARRIJO
Agente de contratação

Jordhanna Gabriela da Costa Moraes
JORDHANNA GABRIELA DA COSTA MORAIS
Equipe de apoio

Jordana Pereira da S. Moreira
JORDANA PEREIRA DA SILVA MOREIRA
Equipe de apoio

Denize Rosa Neves de Sousa
DENIZE ROSA NEVES DE SOUSA
Equipe de apoio